

**PORTARIA INSTITUINDO A CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DE
RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CS RECICLAGEM**

PORTARIA Nº 079/2010

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º, inciso X da Lei nº. 13.960 de 04/09/2007 e Art. 2º, inciso XII e Art. 26, inciso V do Estatuto Social da ADECE,

RESOLVE:

Instituir a **CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CS RECICLAGEM**, órgão consultivo, tendo por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável do setor de reciclagem de resíduos sólidos do Ceará, obedecendo o que se segue:

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Setorial será composta por um Presidente, Primeiro e Segundo Secretários Executivos, Grupos Temáticos e Plenária.

Art. 2º. A ADECE atuará como membro da referida Câmara e prestará apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento de suas finalidades para as quais foi instituída.

Art. 3º. A **CS RECICLAGEM** será composta por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais e órgãos públicos e privados relacionados com a cadeia produtiva em pauta. Os membros da Câmara Setorial atuarão conjuntamente, visando a identificação de oportunidades e dificuldades a serem superadas, fazendo sugestões de atividades e projetos, estudando e estabelecendo providências prioritárias de interesse comum, que contribuam, assegurem e aperfeiçoem a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor de reciclagem de resíduos sólidos do Ceará, através da articulação sinérgica dos diversos agentes públicos e privados envolvidos com esta cadeia produtiva.

Art. 4º. A **CS RECICLAGEM** elaborará o seu Regimento Interno referendado por todos os integrantes e pelo Diretor-Presidente da ADECE, após o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º. A Câmara será integrada pelos seguintes representantes, órgãos, entidades e instituições, que indicarão um titular com seu respectivo suplente, não podendo ultrapassar 25 (vinte e cinco) membros:

1. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental -ABES – Secção Ceará
2. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- ADECE
3. APRECE – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará
4. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
5. Banco do Nordeste do Brasil-BNB
6. Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza - CDL
7. Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
8. Representante dos Deposeiros de Produtos Reciclados
9. FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará
10. Secretaria das Cidades
11. Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú - SEMAM/MARACANAU
12. Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - SINDUSCON/CE

13. SINDIVERDE – Sindicatos das Empresas de Reciclagem de Resíduos Sólidos Domésticos e Industriais no Estado do Ceará
14. SOCRELP – Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu
15. Representante dos Transformadores de Produtos Reciclados
16. Representante dos Recicladores

Art. 6º. Esta Portaria entra vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A-ADECE,

em Fortaleza, 10 de novembro de 2010

EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES
DIRETOR – PRESIDENTE, em Exercício

Registre-se e publique-se